



Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.295, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

“ALTERA REDAÇÃO DO INCISO I, ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.269 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI PARA O EXERCÍCIO DE 2018”.

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Inciso I, do Artigo 4º da Lei Municipal no. 2.269 de 08 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de agosto de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

